



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7049
arquitetura.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATO DELIBERATIVO Nº 03/2019– CCAU/ER

Delibera sobre as quebras de pré-requisito do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícitos os critérios para análise e deferimento dos pedidos de quebra de pré-requisito para os componentes curriculares do referido curso.

DELIBERA:

Art. 1º A quebra de pré-requisito tem caráter de excepcionalidade.

Art. 2º É vedada a concessão de quebra de pré-requisitos para componente curricular para o qual o discente já tenha obtido esse benefício anteriormente.

Art. 3º Os requerimentos de quebra de pré-requisitos para componentes curriculares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão ser protocolados na secretaria acadêmica do Campus Erechim da UFFS em até 5 dias úteis após a data limite para encerramento dos Diários de Classe de acordo com o Calendário Acadêmico em vigor.

Art. 4º Os pedidos de quebra de pré-requisito das componentes curriculares do curso serão deferidos *ad referendum* pela coordenação, se atendidos pelo menos um dos critérios que seguem:

I) Quando, pelas condições normais de oferta e matrícula, o aluno não atingir o número de créditos mínimos (02 créditos) necessários para cursar o semestre.

II) Quando necessária compatibilização de matrizes conforme tabela de equivalências.

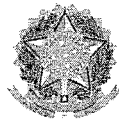
III) Quando, para integralização do curso, restarem ao requerente somente:

a) componentes curriculares pertencentes ao domínio comum; ao domínio conexo; às optativas.

b) Estágio Curricular Supervisionado.

§ 1º Por integralização do curso entende-se a situação dos discentes que irão ingressar no semestre como possíveis concluintes.

§ 2º Para efeito de quebra de pré-requisito, o conjunto de componentes curriculares descritos na alínea a) do inciso III não poderá ser cursado concomitantemente com o componente da alínea b).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7049
arquitetura.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

§ 3º O conjunto de componentes curriculares descritos no inciso III alínea a) não podem compor carga horária superior a 8 créditos e ficam limitados a um número máximo de 3 componentes curriculares.

Art. 5º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo em reunião ordinária, imediatamente após a solicitação, a ser realizada antes do prazo de “Inclusão extraordinária de CCR”, conforme o Calendário Acadêmico em vigor.

Art. 6º Esta decisão revoga o Ato Deliberativo nº 02 CCAU-ER/UFS/2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 04 de julho de 2019.



Prof. LUIS EDUARDO AZEVEDO MODLER

Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFS *Campus* Erechim